

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0305/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0305/1996 DE 28/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA RUA PIETRO PANDOLFO, A TRAVESSA SEM DENOMINA
ÇÃO, LOCALIZADA NA ALTURA DO Nº. 37 DA RUA MOINHO VE-
LHO FREGUESIA DO S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lu 12203 de 24/10/1996

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:00:11

00000014085-69

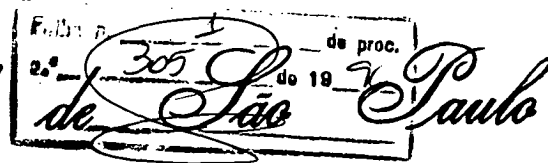


ARQUIVADO em 25/10/96

REGINA APARECIDA LOPES
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº

01-0305/1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 20 MAR 1996
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
DE JUNTAS, METROPOLITANA
E JACUPO, CUBA E JACUPO
ELIATICA E QUATRO
PRESIDENTE

Denomina Rua **PIETRO PANDOLFO**, a Travessa sem denominação, localizada na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no Bairro Moinho Velho - Freguesia do Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

28 MAR 1530 S 00006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 1.111-1

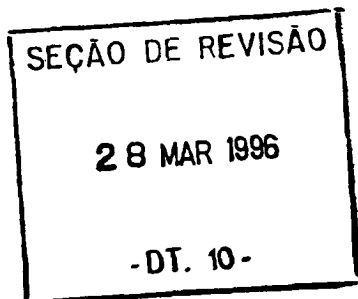
Art. 1º - Passa a denominar Rua **PIETRO PANDOLFO** a Travessa sem denominação, localizada na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no Bairro Moinho Velho - Freguesia do Ó. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 1996.

Vereador **JOSÉ VIVIANI FERRAZ**



YHK/

300000 113311 00002

CÂMARA
SEGUE(M)
cado(s) : 204
n.º 5 02 04 176

LO
rubri
plo sob



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do proc.
N.º	305	de 19 76

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nascido na Italia, **PIETRO PANDOLFO**, chegou ao Brasil em 1920, radicou-se no norte do Paraná, na cidade de Santa Cecília do Pavão, onde trabalhou como lavrador durante 55 anos.

Em 1975, veio para São Paulo, no Bairro Moinho Velho - Freguesia do Ó, onde se aposentou.

Homem empreendedor e dinâmico, de espírito alegre e irradiando simpatia, granjeou uma verdadeira legião de amigos, aos quais sempre dedicou sua atenção e compreensão.

Sempre empenhado para o crescimento do bairro, pelo qual nutria um imenso amor, participou incontestavelmente das melhorias da região.

Mediante ao exposto, e face a inestimável contribuição oferecida pelo homenageado durante toda a sua vida, temos a plena certeza da aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis desta Casa.

.....

CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Quirino de Andrade, 237 - Fone: 258-2071 - 11
Reconheço por assinatura a _____
de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO
HERCILIA DE FREITAS FELIPE
Escrivã Interina
Rua Maceió N.º 77
256 - Comarca da Capital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5506

ANTÔNIO PELEGRI
S. Paulo
Em test. de 1983
MOACIR CARDINAL
Escrivão Autorizado
TOTAL POR ATO CEM 14,44
MÁS RECOLHIDOS POR TÍTULOS

HERCILIA DE FREITAS FELIPE
Escrivã Interina

RACHEL SILVA
Escrivente Autorizada

ÓBITO N.º 11.891

CERTIFICO que, a fls. 160 do livro n.º C-14, de registro de óbitos
feito PIETRO PANDOLFO
hoje o assento de
falecido 08 de janeiro de 1983, às vinte horas
e trinta minutos, no Hospital Santa Isabel, Capital-
do sexo masculino de cor branca , profissão aposentado
natural de Monfumo, Italia-
residente na rua Professôr João Machado, 666, Nossa Senhora do ó, Capital-
com oitenta e sete anos de idade.
filh o de Domenico Pandolfo e Giuditta Bolletta Pandolfo-

estado civil casado com dona Maria Gasparetto, deixou filhos. Deixou bens
 não deixou testamento.

Foi declarante Milton Nicoletti, Prov. 26/81-E.C.G.J.-
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Henrique Horge Guedes Neto-
que deu como causa da morte insuficiencia respiratoria, broncopneumonia, arterios-
 clerose generalizada-

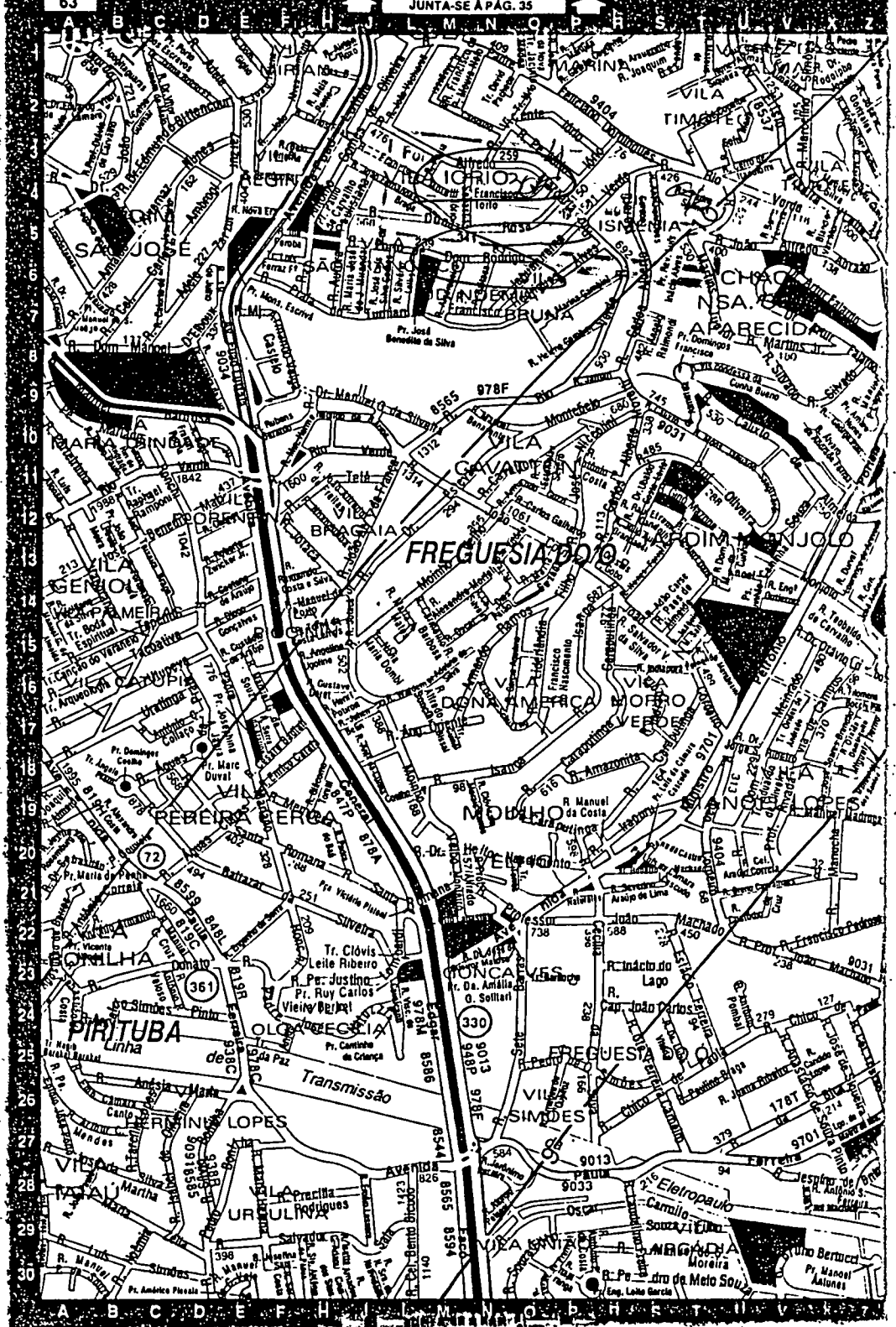
foi da Lapa, nesta Capital-
e o sepultamento feito no cemitério

Observações: _____

O referido é verdade e dou fé _____
Consolação - São Paulo 10 de janeiro de 19 83
O OFICIAL,
 Hercilia de Freitas Felipe
HERCILIA DE FREITAS FELIPE

NO 9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Quirino de Andrade, 237
SÃO PAULO
o andar

RECONHECER FIRMA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

5

do processo nº 305 de 19 96 02 04 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-04-96

MAI. CAROLINA DA SILVA COSTA
Ass. Técnica

A Com. de Const. e Justiça

02/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

04/04/96 às 12:00

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Mário Noda, digo,

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

[assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *06*

Em *16* *04* *96*

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
N.º	305	de 1996
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0305/96, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Pietro Pandolfo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0305/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 4 e do projeto, contendo a localização da via bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 16/04/96

[assinatura]
DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

16/04/96

[assinatura]
Presidente

104 25
A LEG. 3
Em. 18/04/96

RECEBIDO EM LEG. 3

18/04/96

1400 hs.

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

18/04/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

18/04/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUIE m juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no 07a 09
Em 18/04/96

M. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 305 de 1996
O funcionário *Maluf*

São Paulo, 22 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0409/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 305/96, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Rua Pietro Pandolfo a travessa sem denominação localizada na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no Bairro Moinho Velho - Freguesia do ó, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 305/96, de planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	08	do proc.
	305	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 22 de abr11 de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº 409/95 , de
22.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **305/96** , de autoria do Ver. **José Viviani
Ferraz.**

Anexo: **Cópia xerográfica do P.L. 305/96, da planta de fls. 04
e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 06.**

RECEBI EM:
23/04/1996

Eliene Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/DIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 305 de 96 26 04 96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 26/04/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/04/96 às 12:00 hs

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGAL IV

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10 a 15

Em 20.05.96

(a) *[Handwritten signature]*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 118 /96

15 - DOCREC
15-0160/1996

Senhor Presidente

Folha n.º	10	do proc.
N.º	305	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	11	do proc.
N.º	305	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 305/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0409/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 118 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	do proc.
N.º 305	de 1996
O funcionário	

folha de informacao n. - 8 -

do processo... n. 52.002.053.96. em 07/05/96. (a)

CASE 6
Sr. Diretor

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : .305/96 MEMO ATL : 1.084/96 J.VIVIANE

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PIETRO PANDOLFO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO INCORRETA.

E) OBSERVACOES :

CONFORME DECRETO 27.568/88 O REFERIDO LOGRADOURO APRESENTA CARACTERIS-
TICAS DE VIELA OU TRAVESSA.

07/05/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Folha n.º <u>13</u>	do proc.
N.º <u>305</u>	de 19 <u>96</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 9

do Processo n.º 59-001.053-96*00

em 08/05/96

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEIAS - CASE-1

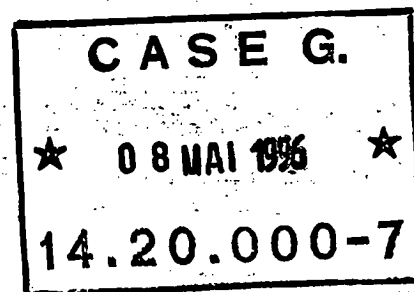
CASE G
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1084/96, referente ao PL n.º 305 cuja cópia se
encontra sob fls. 08 do presente processo.

S.P., 08/05/96

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Tec. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

/crbr



01

20033

39120/00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 59-001.053-96*90

em 08/05/96 (a)

MARLENE KOBAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 305/96.

INFORMAÇÃO : 689/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

09,0596.

ENG^o. JOSÉ ANTONIO VAZ Sampaio
Diretor de Dept. Técnico
CASE-G/SENAB

MLR/mjs*

SE HAB - G.
209.05.76
ENTRADO

May 13/8/96



Folha n. 15 do proc.
N. 305 de 1996
O funcionário J. J. A.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 11

do Processo nº 59-001.053-96*90

em

13/05/96

(a)

MARCONDES DE OLIVEIRA
Técnico Administrativo
SEAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 305/96: J.T.A.
sitio

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE em fls. 08 e 09.

13 / maio / 1996

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/05/96 às _____ hs.



Câmara Municipal de

Folha n.º 16	do proc.
N.º 305	de 1976
O Secretário	São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/05/1976

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Ci. 16 - PAR
16-1183/1996
Municipal de

Folha n.º 17 do proc.
N.º 305
São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0305/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar RUA PIETRO PANDOLFO, o logradouro público inominado, sem CODLOG, localizado na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no bairro Moinho Velho, Freguesia do ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.

No entanto, diante da informação do Executivo de que o logradouro possui a característica de travessa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 305/96

Denomina TRAVESSA PIETRO PANDOLFO, o logradouro público inominado, situado na Freguesia do ó.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA PIETRO PANDOLFO, o logradouro público inominado, sem CODLOG, localizado na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no bairro Moinho Velho, Freguesia do ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

[Handwritten signatures and initials]

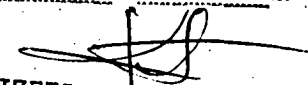
17 - RELCOM
17-0889/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 31/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

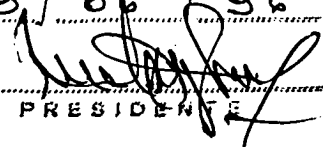
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 31-5-96 as 16:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Bruno Feder
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/06/96

PRESIDENTE



16 - PAR
16-1575/1996

Municipal de São Paulo

Folha nº. 18 do proc.
Nº. 305 de 18.76
O funcionário

FARECEER Nº /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 305/96

De autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, o presente Projeto de Lei nº 305/96, visa denominar "Rua PIETRO PANDOLFO" a travessa sem denominação, localizada na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no Bairro Moinho Velho, na Freguesia do ó.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que solicitou informações ao Executivo, a rua possui característica de travessa, e para melhor adaptar o projeto foi elaborado um substitutivo, para que o mesmo atenda todas as normas urbanística que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao município, não só ao morador do logradouro, mas a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, posicionamo-nos favoráveis à proposta, do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
07.08.96

Presidente

Relator

Anna Maria Guadalupe

**À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes**

Em, 07 / 08 / 56

DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

Conforme já observado no parecer do Conselho de Administração da Companhia, a administração da Companhia, que possui uma política de transparência de informações ao Externo, e para melhor adaptar o processo de prestação de contas aos investidores, decidiu substituir o Conselho de Administração por um Conselho de Administração de Investidores, para o mesmo atender todas as normas e práticas que regem a demonstração de transparência e eficiência.

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 12/09/06 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva

~~Secretariat~~

Reg. 10233

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SAIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

P R E S I D E N T E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sebu e. unidades neste diao ~~depo~~ ~~na~~ ~~informa~~ ~~ção~~ rubricados sob

fechos de n.º 19 21.03.1964



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 505 de 1996
Funcionário

16 - PAR
16-1769/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 305/96

Visa o projeto de lei 305/96, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar RUA PIETRO PANDOLFO a travessa sem denominação, localizada na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, bairro Moinho Velho, Freguesia do ó.

Italiano de nascimento, o homenageado chegou ao país em 1920, radicando-se inicialmente no Estado do Paraná, onde trabalhou na lavoura durante 55 anos. Em 1975, chega a São Paulo indo residir no bairro Moinho Velho. Homem empreendedor e dinâmico, de espírito alegre e irradiando simpatia, granjeou uma verdadeira legião de amigos. Também participou de vários movimentos populares reivindicando melhorias no bairro do Moinho Velho. Faleceu em 08 de janeiro de 1983.

Trata-se de justa e oportuna a homenagem objeto da propositura em exame. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls 17, posto que o logradouro em questão possui característica de travessa e não de rua, a teor das informações prestadas pelo Executivo.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/03/96.

Presidente

Manoel Faria

Relator

Luiz Antônio
16/2/96

17 - RELCOM
17-6202/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 2/9/96

Marcos Antonio Silva

3 ANDREU. JACQUES. Secretário

Reg. 10888

ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI DE ORÇANÇ

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 03/09/96 às 17:00

h. ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

4. nobre Vereador

para relatar

Vicente Visconde

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/09/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 20 e folha de informação s.

10/09/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-1860/1996

Folha n.º 20 do proc.
n.º 305 de 1996
funcionário
CARLOS P. S. HANSEN
Of. Adm. Geral III

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 305/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Rua Pietro Pandolfo a travessa sem denominação localizada à altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no Bairro Moinho Velho, Freguesia do Ó.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, propôs substitutivo visando adequar a propositura à informação do Executivo de que o logradouro possui características de travessa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de setembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
Permanentes (fs. 17, 18, 19 e 20)
publicados no D.O.M. de 12. 09, 1966
página(s) 34, coluna 012
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
emitido por: *La*

A Leg. 3

Em, 12/09/1966

AB

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
em 12/09/1966
às 15:30 horas
2

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 24.09.96.

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 24.09.96.

Rosmari Curty R. dos Santos
ROSMARI CURTY R. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE *em* juntado *1*, nesta data
documento *1* a papel de informação
rubricado *1* sob folha no *23125*
Em 25/10/1966



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de setembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0846/1996

Folha n.º	21	do proc.
N.º	305	de 1996
O funcionário	B	

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 305/96 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - denominando Travessa Pietro Pandolfo, o logradouro público inominado, situado na Freguesia do ó.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 2 do proc.
N.º 305 de 1996
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 17 do Processo nº 01-0305/1996. (PROJETO DE LEI Nº 305/96).
Denomina Travessa Pietro Pandolfo, o logradouro público inominado, situado na Freguesia do ó. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Pietro Pandolfo, o logradouro público inominado, sem codlog, localizado na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no bairro Moinho Velho, Freguesia do ó. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *José Cristino Souza Santos* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de setembro de 1996.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *MARGARETE NUNES DA SILVA* Visto, *Luiza Tachikawa Akamine* Diretora Substituta. *Substituto* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Folha n.º 23 do proc.
N.º 305 de 1996
O funcionário ①

Denomina Travessa Pietro Pandolfo,
o logradouro público inominado,
situado na Freguesia do Ó.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Travessa Pietro Pandolfo, o logradouro público inominado, sem codlog, localizado na altura do nº 37 da Rua Moinho Velho, no bairro Moinho Velho, Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de setembro
de 1996.

O Presidente

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 07 de outubro de 19 96.

Folha n.º	<u>24</u>	do proc.
N.º	<u>305</u>	de 19 <u>96</u>
U	<u>funcionário</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 846/96 , de
07.10.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 305/96 ,
de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, de acordo com o in-
ciso I do art. 84 do R.I..

RECEBI EM:
10/10/96

Anexo:

Elene C. Pinha
Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

25

do processo n° 305 de 1996 de 23/10/96 (a) P

LEI N° 12.208, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 305/96, do Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Travessa Pietro Pandolfo, o logradouro público denominado, situado na Freguesia do Ó.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada Travessa Pietro Pandolfo, o logradouro público denominado, sem codlog, localizado na altura do n° 37 da Rua Moínho Velho, no bairro Moínho Velho, Freguesia do Ó.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de outubro de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de outubro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 10 / 1996

página 01 de 2ª

Conferido:

P

Ao
DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 25.10.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. anexoado c/	25 fls.
Arquivo em	25/10/96
O Func.º	VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)